



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Escola de Ensino Básico UNIC

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Básico UNIC, em Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

**SPU Nº 12058942-7 | PARECER Nº 0807/2012 | APROVADO EM: 09.04.2012**

### **I – RELATÓRIO**

Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa, diretora da Escola de Ensino Básico UNIC, instituição sediada na Rua José Leite da Costa, 158, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti, Censo 23160497, mediante o processo nº 12058942-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0675/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Básico UNIC, em Mauriti, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE